



LEI Nº 778/2008.

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO  
MUNICIPAL CEDER O USO DE BENS  
MUNICIPAIS MEDIANTE CONCESSÃO”.**

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CACHOEIRA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cachoeira DECRETA, e eu SANCIONO a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a celebrar Termo de Concessão de uso de bem imóvel com o SINDPUC - Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Cachoeira - Bahia, fundado em 20.01.2002, sociedade civil, sem fins lucrativos, CNPJ nº 04.984.147/0001-14, objetivando transferir a posse de parte do imóvel de sua propriedade situado na Praça da Aclamação, 01, nesta cidade de Cachoeira - Bahia, para o SINDPUC - Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Cachoeira - Ba., utilizar a dependência de uma sala do citado imóvel como instalação da sede provisória do SINDPUC.

Art. 2º - A transferência de posse do bem referido no Artigo anterior é para uso a título gratuito pelo SINDPUC.

Art. 3º - O prazo de duração é de 36 (trinta e seis) meses a partir da assinatura do Termo de Cessão de uso do bem imóvel acima referenciado.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor da data da sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CACHOEIRA em, 29 de fevereiro de 2008.



FERNANDO ANTÔNIO DA SILVA PEREIRA  
Prefeito

ADMINISTRAÇÃO